

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na à Rua dos Porfírios, S/N, Centro - Icapuí-CE, medindo 12,20m² (doze metros e vinte centímetros) de frente e 18,16m² (dezoito metros e dezesseis centímetros) com uma área total construída de 221,55m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua dos Porfírios, S/N, Centro - Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Carlos Alberto da Silva, portador do CPF nº 701.324.963-72, RG Nº 2773696/93 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Eng. Francisco de Assis, SN, Centro Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Saúde e Saneamento, para o funcionamento da UBS SALGADINHO.

5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;
-Úrsula Cristina Batista Maia;
-José Maurílio Rebouças Filho.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

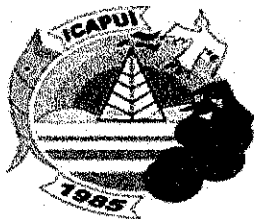
Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em

Praça Aduino Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000

Telefax (0,XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57

www.icapui.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com paralelepípedo, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Rua dos Porfírios, S/N, Centro - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 18 de janeiro de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 900,00 (novecentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 18 de janeiro de 2017.

Anderson da Silva Pereira

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Engenheiro Civil

Crea/CE - RNP 0615101313

Ursula Cristina Batista Maia

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA

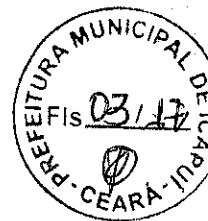
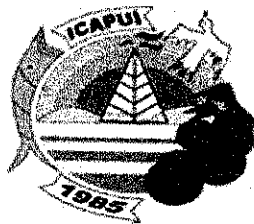
Diretora de Departamento de Controle Urbanístico

José Maurílio Rebouças Filho

JOSÉ MAURÍLIO REBOUÇAS FILHO

Fiscal de Tributos Municipais

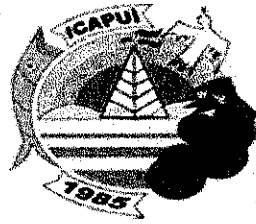
[Handwritten signature]



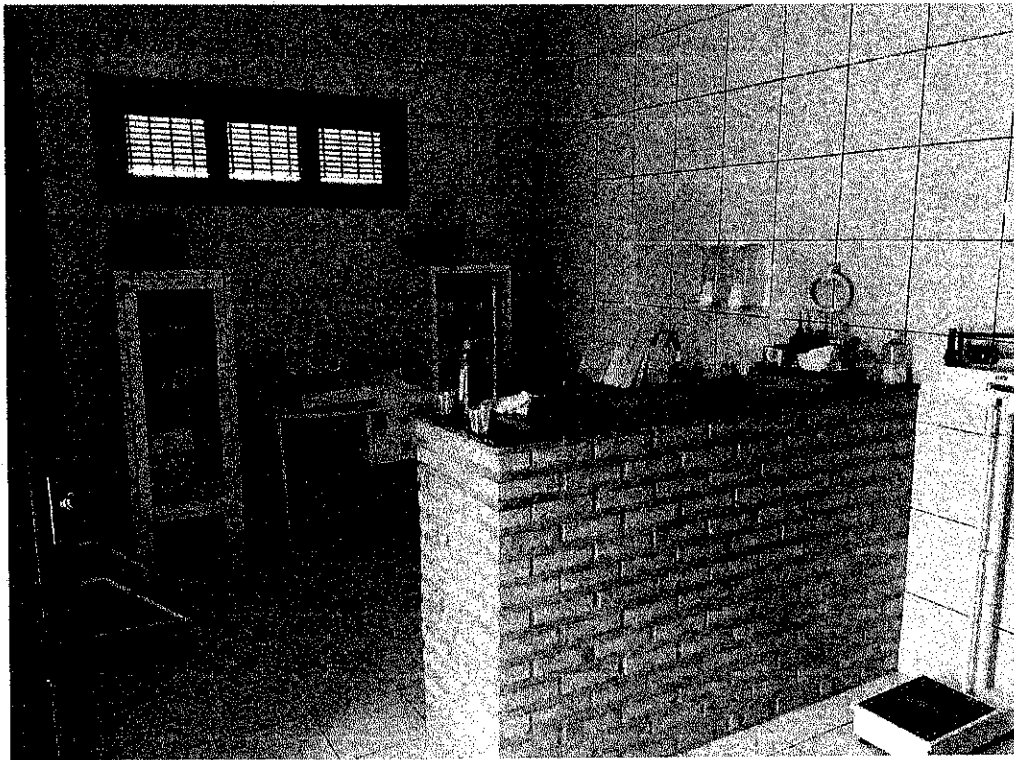
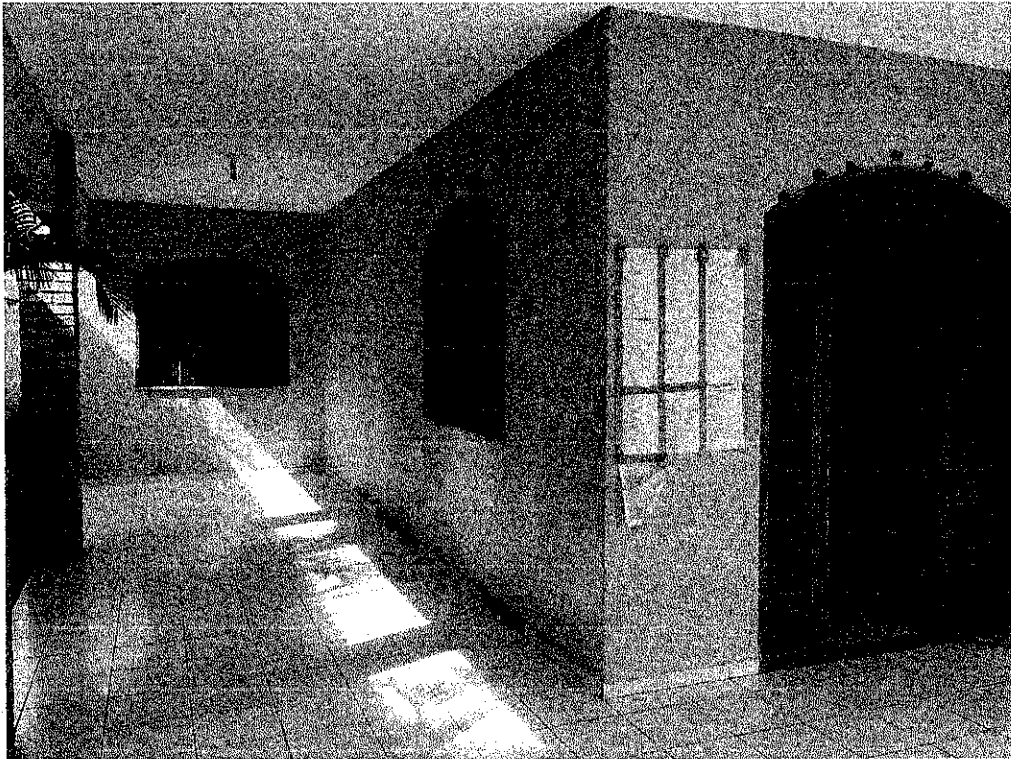
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br

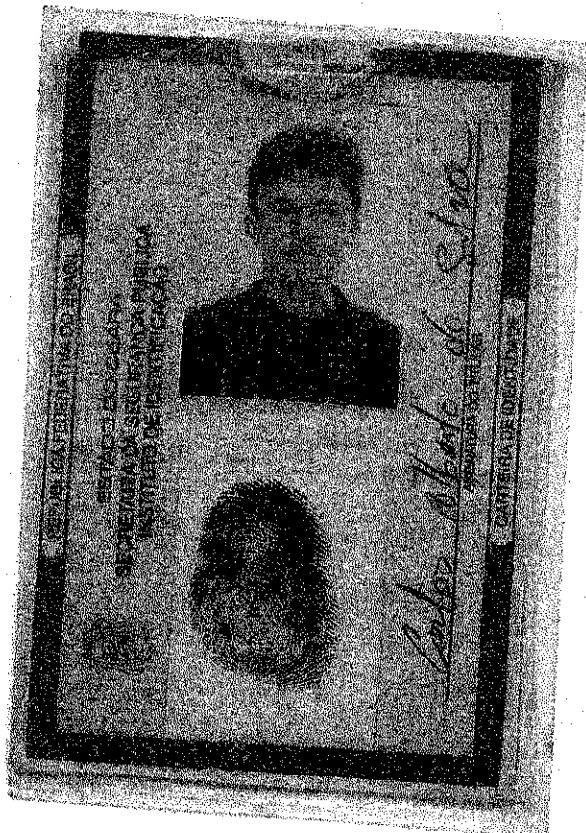
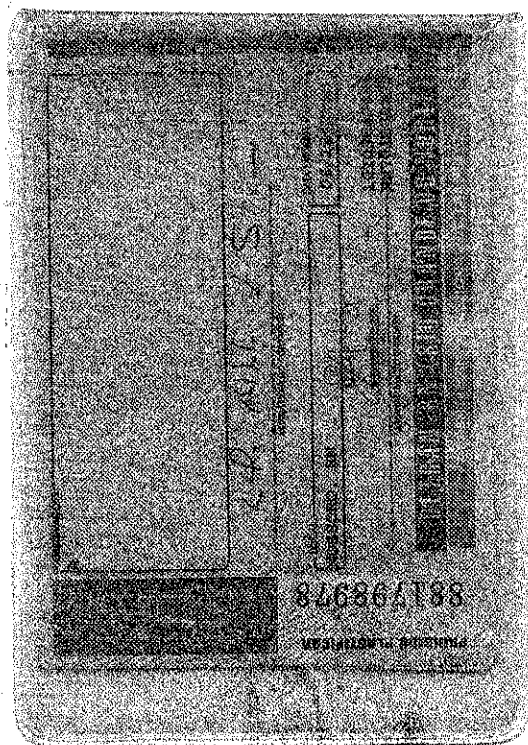
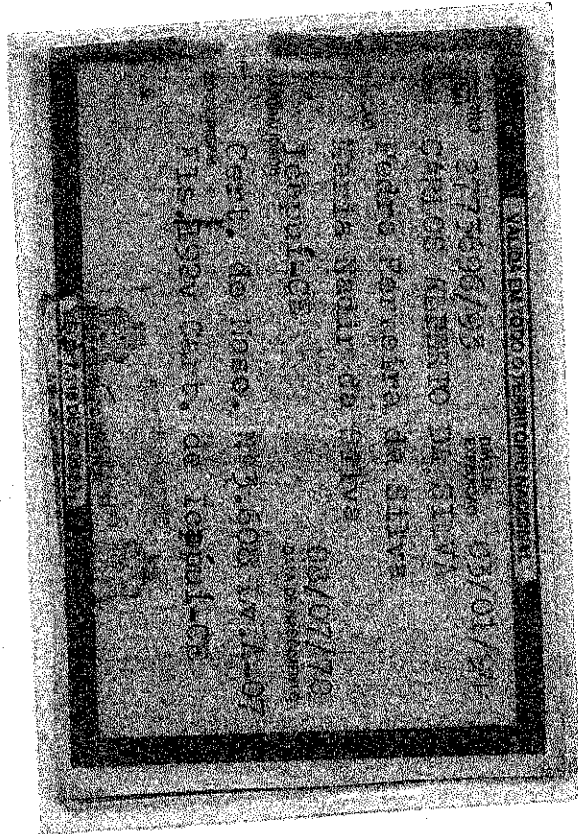


PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI-CEARA
Fis 05/177



Nº DO CLIENTE
5157689-9
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.
Companhia Energética do Ceará
 Rua Pedro Valdeavino, 160
 CEP 60135 040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 08.105.848-3



COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO GRUPO B | SERVIDOR 4 IN 453336297
 Rota 06 24020 01 064000 - 4 Data de Emissão 11/11/2016
 Nome **CARLOS ALBERTO DA SILVA**
 End. Postal AT SERRA DE CAJUAIS 00000
 CAJUAIS - ICAPUI - 62810000
 Medidor 2555842 Poste 0000 0000
 Classe 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. MONOFASICO Fator de Potência 0,00
 RG/CPF/CNPJ 701324963-72 CGF
 Nome do Responsável

DADOS			FORNECIMENTO									
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.									
Nov/2016	11/11/2016	13/12/2016	Conjunto	ICAPUI								
			Mês	Set/2016		EUSD 34,76						
				Mês/2016								
			Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto	Padrão Individual P		Apuração Individual				
			97,61	27,00%	26,35	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
						DIC	6,83	12,06	24,12	0,00	0,00	0,00
						FIC	0,42	6,85	13,70	0,00	0,00	0,00
						DMIC	0,54			0,00		

CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
5584	5448	1,00	136	0,00	136	0,71774	97,61
11/11/16	13/12/16		28 DIAS		136		97,61

VALOR CONSUMO DO MES 97,61
QUOTA PARCELAMENTO 2/2 70,00
MULTA MORATORIA REF 10/2016 2,05
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 6,83
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 1,15)

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
VALOR DO CONSUMO	97,61
VALOR DO PARCELAMENTO (dentro 12 meses)	70,00
MULTA MORATORIA	2,05
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	6,83
TOTAL	176,49

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO ₂ (kg/kWh)		
Compensação gerada pelo consumo de energia elétrica	Emitido kg (CO ₂)	Compensação kg (CO ₂)
58,78	0,00	58,78

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Prezado Cliente, recebemos o seu pagamento em atraso. Este fato implica na possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Art. 72 e/o 170, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES	
Mes/Ano	Valor R\$
10/2016	169,13
Total	169,13

Consta desta fatura R\$ 5,84 referente a PIS e COFINS.
 Art. 9 Res. 100-2005 - ANEEL e leis n. 10.507-02 e 10.833-03
 bandeira para o mês de novembro e amarela, com custo de R\$ 1,50 a cada 100 kWh quilowatt-hora consumidos. Mais informações em WWW.ANEEL.GOV.BR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Saúde e Saneamento

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do PSF do Salgadinho.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do PSF do Salgadinho, Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, com área de 221,55m², sito à Rua dos Porfírios, S/N, Centro - Icapuí-CE.


De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do PSF do Salgadinho.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, portador do CPF nº 701.324.963-72, RG Nº 2773696/93 SSP/CE, com área de 221,55m², sito à Rua: dos Porfírios, S/Nº, Centro em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Icapuí-CE, 06 de março de 2017.


Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



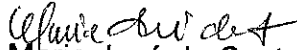
REQUISIÇÃO

Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para funcionamento do PSF do Salgadoinho**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.


Maria José da Costa

Secretária de Saúde Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.03.15.02

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.03.15.02, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sr. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.

Fabio Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica

0ABICE 32.254



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Saúde e Saneamento.

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do PSF do Salgadinho, visando atender a necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.

Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do PSF do Salgadinho, para atender a necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.


07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0400.2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 07 de março de 2017.


Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do PSF do Salgadinho no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Saúde e Saneamento.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0400.2.087.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 09 de março de 2017.

Maria José da Costa
Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.03.15.02

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do PSF do Salgadinho.

AUTUAÇÃO

Aos 9 (nove) dia do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 09 de março de 2017.

**Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF DO SALGADINHO

Processo N. ° 2017.03.15.02

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Maria Jose da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Carlos Alberto da Silva localizado na Rua dos Porfírios, s/n, Centro - Icapuí/CE, onde funcionará o PSF do Salgadinho.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, com área de 221,55m², sito à Rua: dos Porfírios, S/N, Centro, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do PSF do Salgadinho, conforme justificativas do Responsável a Sra. Maria José da Costa, Secretária de Saúde e Saneamento, conforme Requisição de 07/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, conforme Requisição da Sra. Maria José da Costa, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, portador do CPF nº 701.324.963-72, RG Nº 2773696/93 SSP/CE, com área de 221,55m², sito à Rua: dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), valor total no período de 15/03/2017 a 14/03/2018 de R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.

Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobaldo e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do PSF do Salgadinho, conforme justificativas da Sra. Maria José da Costa.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0400.2.087 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 10 de março de 2017.

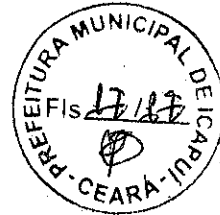

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Mauricio Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2017.03.15.02, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua do Porfírios, S/N, Centro - Icapuí/CE, de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, com valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Maria José da Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 10 de março de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Mauricio Braga
Membro



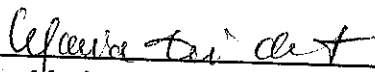
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Icapuí, a Sra. Maria José da Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, destinado ao funcionamento do PSF do Salgadinho, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

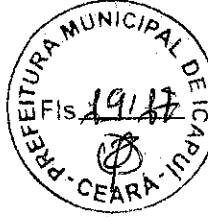


Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

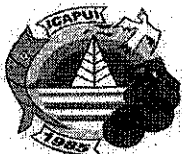


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Maria José da Costa Secretária de Saúde e Saneamento, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.03.15.02. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o PSF do Salgadinho **FAVORECIDO:** o Sr. Carlos Alberto da Silva, **VALOR:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Maria José da Costa.

Icapuí-CE, 14 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.03.15.02

CONTRATO Nº103/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sr. Carlos Alberto da Silva, inscrito no CPF 701.324.963-72, com endereço na Rua Engº. Francisco de Assis, S/N, Centro, Icapuí/CE, brasileiro, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria José da Costa.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Rua: dos Porfírios, S/Nº, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, s/n, Icapuí/CE, Icapuí-CE, onde funcionará o PSF do Salgadinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do SUS na dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Saneamento sob o N°. 07.01.10.122.0100.2.084.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - A LOCATÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se a locatária, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - Ceará.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 15 de março de 2017.

Carlos Alberto da Silva

Carlos Alberto da Silva
CPF nº 701.324.963-72
LOCADOR

Maria José da Costa

Maria José da Costa
Secretária de Saúde e Saneamento
LOCATÁRIA

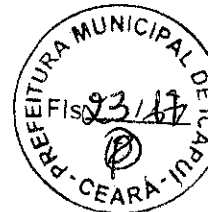
Testemunhas:

1ª Francisco Leão de Souza
CPF: 370950723-53

2ª Denisele M. Rêgo
CPF: 020.576-673-08.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº103/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.15.02

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, representada por sua Secretária a Sra. Maria José da Costa.

LOCADOR: Carlos Alberto da Silva.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.03.15.02 que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua: dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do PSF do Salgadinho.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, perfazendo um total de R\$11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

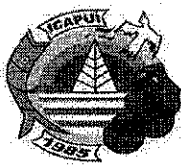
PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data e assinatura, e terá validade de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0100.2.084.3.3.90.36.00

DATA: 15 de março de 2017.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.03.15.02 para a Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, S/N, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do PSF do Salgadinho, foi afixado no dia 15 de março de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

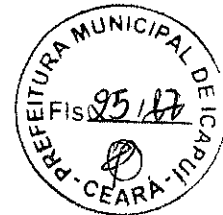
Icapuí – CE, 15 de março de 2017.

Maria José da Costa
Maria José da Costa

Secretária de Saúde e Saneamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 008/2017

Nomeia a Sra. Maria José da Costa, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR** a Sra. Maria José da Costa, portadora do CPF n°. 223.834.093-91, para exercer o Cargo de Secretária de Saúde e Saneamento de Icapuí.

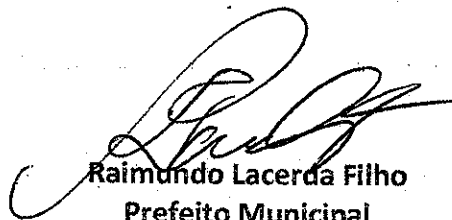
Art. 2°. Fica a Secretária de Saúde e Saneamento, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

David Ribeiro Filizola
Gerente Geral Un.
F2323958

02/01/17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA N.º. 016/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;

2º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal